

Ata da 19.ª sessão Extraordinária
do Tribunal Regional Eleitoral, realizada
em 17 de dezembro de 1946.

As Quatorze horas do dia 17 de De-
zembro de 1946, na sala das sessões, sob a
Presidência do Excmo Sr. Des. Leovigildo
Leal da Paixão e presença dos Excmos Srs
Desembargadores Azevedo Ribeiro e José
Alcides Pereira, Srs. Sebastião de Souza, Manoel
Candido da Rocha, Antonio Lobo de Resende
F., Homero Costa e bem assim o Sr. Dr.
Curador Regional, Prof. Europe Mendes, foi abra-
da a sessão. Lida e em seguida aprova-
da a ata da sessão anterior. A seguir
o Sr. Des. Presidente falou da necessidade de
serem constituídos imediatamente as
Junças apuradoras para as próximas elei-
ções e consultou aos Srs. Juizes sobre a
conveniência de ser convocada uma reu-
nião extraordinária para esse fim, amanhã,
sábado, às horas do costume. Essa sup.

Foi aprovada, ficando determinado
que a secretaria apresente, para exame do
Tribunal, além do quadro dos nomes de
pessoas atualmente indicados pelos juizes
electores, um outro com os nomes dos que
serviram nos eleições de 2 de Outubro de 1940.
Julgamentos. O Excmo Sr. Des. Agostino Ribeiro
relator: Cons. 1387, dos juizes electores de Ter-
racina e de 18 B. Ma de Belo Horizonte, ver-
sando ambas sobre o mesmo objecto. Decidiram
encaminhar as consultas ao Superior Tribunal
Electoral. Consulta n.º 1410, do J. E. de Montes
Claros. Decidiram que não é possível a
deliberação de prop. para concessão de auxí-
lios de cartório. O Excmo Sr. Des. frei Alci-
des Pereira submetta a apreciação do Tribunal
os seguintes processos: Pedido de reificação
de votação, n.º 5, de Jair Rocha - de Itabirito.
O Sr. juiz relator levantou a preliminar
de não se conhecer do pedido, por ter sido
feito inteprestivamente. O Excmo Sr. Des.
Honorio Costa pediu vista dos autos, sendo
depois o pedido. Consulta n.º 1409, do juiz
Electoral de Curitiba. Foi aprovado o voto do
relator. Pelos Excmos Sr. Des. Sebastião de Souza
foram reladores. Cons. 1407, do juiz Electoral
de Itanema. Foi aprovado o voto do relator. Con-
sulta 1412, do juiz E. de Patrocínio. Decidi-
ram que não ha transferencia de eleições dentro
na mesma zona. Pelos Excmos Sr. Des. Manoel
Candido da Rocha foram reladores a Cons.
n.º 1408, do J. E. de Parapirassu. Converteu
o julgamento em nulificação.

O Excmo. Sr. Antonio Lobo de Resende Filho, Le-
 caton: Consulta n.º 1406, do J. Eleitoral de São
 Paulo. Decisão submetida a Consulta ao Superior
 Tribunal Eleitoral - Cons. 1411. do Juri Eleitoral de São
 Paulo. Foi aprovado o voto do relator, o Excmo.
 Sr. Dr. Honório Costa relator: Consulta n.º
 1413, do J. E. da 72.ª Zona de São Paulo. Foi
 aprovado o voto do relator. Consulta 1405
 do J. E. de Lameira - Foi aprovado o voto
 do relator. Terminados os pareceres dos
 procuradores constantes da planta, pediu a pala-
 vra o Excmo. Sr. Des. José Alcides Pereira e propoz
 que o Tribunal se reunisse dia 15 de maio para
 atender com urgência os casos que lhe são propostos,
 já agora muito numerosos, em consequência
 da proximidade da prestação dos serviços. Essa
 proposta foi aprovada. Nada mais houve do
 Excmo. Sr. Des. Pereira e foi por encerrado
 a sessão. Augusto Gomes Filho - Secretário, Secre-
 tário do Tribunal.

Leopoldo da Paiva